



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.055, DE 05 ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Missão Empresarial SOUTH SUMMIT BRAZIL, que acontecerá na cidade de Porto Alegre no período de 04 a 06 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Missão Empresarial *South Summit Brazil*, que acontecerá na cidade de Porto Alegre/RS no período de 04 a 06 de Maio de 2022.

Art. 2.º As Missões Empresariais consistem em grupos de empresários organizados sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com o escopo de viabilizar a participação em eventos voltados às suas respectivas áreas de atuação, como feiras, exposições, encontros, visitas técnicas e eventos do gênero, promovidos ou não pelo Município de Erechim.

Parágrafo único. A participação de empresários e servidores públicos na Missão *South Summit Brazil* se dará como visitantes.

Art. 3.º A Missão Empresarial autorizada nesta Lei será de caráter técnica e comercial, com a visitação de expositores, empresas, *start-ups* e projetos de negócios com o intuito de agregar conhecimento e experiência.

Art. 4.º A Missão Empresarial *South Summit Brazil* tem como objetivo a participação em encontro global entre empresas, *start-ups* e empreendedores, possibilitando a conquista de novos mercados, parcerias, representações, novas conexões, conhecimento de novas tecnologias.

Art. 5.º O público-alvo das Missões Empresariais são:

I—~~Microempresas~~—ME;

- ~~H – Empresas de Pequeno Porte – EPP;~~
- ~~III – Microempreendedores Individuais – MEI;~~
- ~~IV – Autônomos (devidamente cadastrados junto ao Município);~~
- ~~V – Representantes do Município de Erechim, ligados às Pastas de tecnologia e inovação.~~

I – Microempresas – ME; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

II – Empresas de Pequeno Porte – EPP; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

III – Microempreendedores Individuais – MEI; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

IV – Empresários Individuais – E.I; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

V – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VI – Sociedades Anônimas – S.A; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VII – Sociedades Limitadas – LTDA; ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

VIII – Autônomos (devidamente cadastrados junto ao Município); ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

IX – Instituições de Ensino Superior (Públicas, Comunitárias ou Privadas); ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

X – Representantes do Município de Erechim, ligados às Pastas de Tecnologia e Inovação. ([Redação dada pela Lei n.º 7.093, de 2022](#)).

Art. 6.º A disponibilidade de vagas na Missão Empresarial *South Summit Brazil* será de:

I – 12 (doze) vagas destinadas a representantes do Município de Erechim;

II – 28 (vinte e oito) vagas disponibilizadas através de chamamento público, destinadas a empresas e profissionais ligados à área de Tecnologia da Informação, Inovação e Tecnologia.

Art. 7.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente ao transporte dos participantes ocupantes das vagas dispostas no Art. 6.º desta Lei.

Parágrafo único. O valor disponibilizado será de até R\$ 12,00 (doze) reais por quilômetro rodado, em uma média de 850km durante todo o evento.

~~Art. 8.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente às inscrições do evento Missão Empresarial *South Summit Brazil*, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante;~~

~~totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).~~

Art. 8.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente às inscrições do evento Missão Empresarial South Summit Brazil, no montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). [\(Redação dada pela Lei 7.093, de 2022\)](#)

Art. 9.º O Município de Erechim apoiará, financeiramente, a participação de seu público-alvo em 100% (cem por cento) do valor correspondente à hospedagem dos participantes referente à duas diárias, durante a realização do evento.

Parágrafo único. O valor disponibilizado será de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 10. O participante da Missão Empresarial deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária para o embarque e pelas despesas que este gerar, bem como, as exigências específicas da missão empresarial que não estiverem previstas nesta Lei.

Art. 11. O participante da Missão Empresarial deverá participar de toda a programação da Missão, respeitando as datas e os horários estabelecidos e informados previamente, bem como, obedecer integralmente as disposições previstas no Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. A não participação integral na programação impossibilitará o contribuinte de participar de missões futuras e/ou outras ações promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 12. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo prover os participantes de orientação, capacitação e instruções para participação na Missão Empresarial, visando obter bons resultados que municiem as ações de acesso ao mercado de sua empresa.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaborador para acompanhar os participantes na Missão Empresarial.

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo tem reservado o direito de adiar ou suspender as Missões Empresariais divulgadas, dando amplo conhecimento aos interessados com a maior brevidade, a contar da tomada da decisão.

Art. 14. Não serão ressarcidas despesas de qualquer tipo no caso de verificação de

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

impossibilidade de embarque pela ausência de apresentação de documentos, pendências, atrasos e/ou outras situações que não atendam às condições pré-determinadas ou que possam surgir.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 16. Os participantes, deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na Missão Empresarial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a fim de comprovar o efetivo atendimento aos propósitos do incentivo concedido.

Parágrafo único. A documentação apresentada no relatório citado no *caput* deste artigo, poderá ser utilizada pela Assessoria de Imprensa para eventual divulgação de matérias relacionadas com o evento, se este for de interesse do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2022.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal